TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

Protocolo nº 26.531.347-7

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de fornecedor especializado em prestação de serviços de alimentação – coffee brake, para Reunião Técnica de Manejo e Conservação de Solos e Água a ser realizada em Marechal Cândido Rondon - Região Toledo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Coffee Brake	Un.	50	R$ 1.132,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação da empresa especializada para fornecimento de alimentação – coffee brake, para Reunião Técnica de Manejo e Conservação de Solos e Água a ser realizada em Marechal Cândido Rondon e com a estimativa de 50 participantes. A contratação ocorre através do Credenciamento de Chamamento Público.

3 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Ao escolher a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação como coffee brake, revela-se viável por proceder a contratação por credenciamento de chamamento público. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam as necessidades da instituição, proporcionando um mínimo de conforto aos participantes.

4 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1 – Qualificação Técnica
A quantidade estimada é destinada coffee brake para Reunião Técnica de Manejo e Conservação de Solos e Água a ser realizada em Marechal Cândido Rondon com a participação de técnicos envolvidos com o manejo e conservação de solos e águas e agricultores assistidos pelo IDR-Paraná, de acordo com a necessidade de público previsto.

4.2 – Prazo de Entrega
Data prevista para o evento: 15 de outubro de 2026

4.3 – Local de Entrega
ACIMACAR – Marechal Cândido Rondon-Pr.

4.4 – Critério de Recebimento
Somente após o recebimento do serviço e análise se está em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.

5 – CRITÉRIO DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade para com os Fiscos Federal (inclusive quanto as Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados a prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto a instituição financeira contratada pelo Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções no mesmo regulamento.

Elaborado em 03/09/2026 por

Gilberto Utzig
Administrativo
Unidade Regional de Toledo